



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 8/2023

OBJETO: Plano de Contratações Anual - PCA 2023

ORIGEM: SUDEG

PROCESSO (S): 50500.017318/2022-81

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta apresentada pela Superintendência de Gestão Administrativa - SUDEG, visando a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) - Exercício 2023, cuja versão final foi aprovada pela Deliberação nº 379, de 12 de dezembro de 2022 (14665319).

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Nota Técnica SEI nº 1239/2023/GELIC/SUDEG/DIR/ANTI5739295), apresentada pela Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, destaca que, de acordo com o art. 15 do Decreto nº 10.947/2022, durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade competente da instituição:

"Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput."

Cabe ressaltar que, de acordo com a NA/003-18/SUDEG-01, a aprovação do PCA no âmbito da ANTT é de competência da Diretoria Colegiada, conforme demonstrado a seguir:

"5. DAS COMPETÊNCIAS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

5.1 Observados os valores das alçadas, previstos no item 4, ficam estabelecidas as seguintes competências:

5.1.1 **Diretoria Colegiada:**

5.1.1.1 **Aprovar o Planejamento Anual de Contratações, nos termos do item 6 desta Norma.**

[...]

6. DO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

6.1 As contratações administrativas no âmbito da ANTT, independente da modalidade, deverão constar do Planejamento Anual de Contratações **previamente aprovado pela Diretoria Colegiada** em exercício anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2018.

6.1.1 Excepcionalmente, após a aprovação do Planejamento Anual de Contratações, nos períodos estabelecidos no art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2018, poderão ser incluídas novas demandas, desde que devidamente justificadas pela área requisitante e **aprovadas pela Diretoria Colegiada**.

Conforme relatado na citada Nota Técnica (15739295), diante da necessidade de ajustes para adequar o documento à atual necessidade da Agência, as seguintes áreas solicitaram a alteração de itens do PCA 2023:

ITEM	ÁREA REQUISITANTE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA	VALOR ESTIMADO ORIGINALMENTE	NOVO VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
II.28	SUTEC	Serviço de Computação em Nuvem/Links de Internet na nuvem	18/12/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.700.000,00	ALTERAÇÃO	Solicitação constante no documento SEI 15687099
I.10	SUTEC	Firewall - Solução de Inspeção de Dados	01/04/2023	R\$ -	R\$ 2.822.265,16	INCLUSÃO	Solicitação constante no processo 50500.026666/2022-49 e documento SEI 10527746
		Outsourcing - Contratação de		R\$ -	R\$ -		Solicitação constante no

I.11	SUTEC	serviços de impressão, cópia e digitalização	01/05/2023	R\$	-	R\$ 2.149.347,00	INCLUSÃO	processo 50500.007979/2022-06 e documento SEI 9775520
I.12	SUTEC	SERPRO - Consultas eletrônicas on-line aos dados dos sistemas estruturadores de trânsito pertencentes ao SENATRAN e processamento de dados relativos a notificações eletrônicas de trânsito - SENATRAN/REAINF	01/05/2023	R\$	-	R\$ 2.700.980,00	INCLUSÃO	Solicitação constante no processo 50500.032821/2022-66 e documento SEI 10797977
I.13	SUDEG	Serviços de seguro total de automóveis	01/05/2023	R\$	-	R\$ 349.881,85	INCLUSÃO	Solicitação constante no processo 50500.294532/2022-59 e documento SEI 14836067
I.14	SUROD	Serviços de apoio em engenharia consultiva, gerenciamento e operação das demandas de infraestrutura e logística e programas governamentais previstos nas rodovias federais outorgadas à exploração da iniciativa privada, no âmbito da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.	01/04/2023	R\$	-	R\$ 25.286.187,00	INCLUSÃO	Solicitação constante no processo 50500.296350/2022-12 e documento SEI 14838310

Destaca-se que, no dia 14 de fevereiro de 2023, realizou-se a reunião do Comitê de Análise Prévia, conforme ata de reunião (15687099), momento em que a alteração do PCA foi analisada por seus membros, que definiriam o grau de prioridade das demandas.

Atendendo a determinação do Decreto nº 10.497/2022, e em obediência aos preceitos previstos no normativo interno NA/003-18/SUDEG-01, o Plano de Contratações Anual tem por objetivo melhorar a eficiência dos gastos públicos e possibilitar o conhecimento prévio das intenções previstas para aquisição de novos bens e serviços.

Conforme estabelecido no Decreto nº 10.947/2022, apenas as demandas constantes do PCA poderão ser formalizadas. Vejamos:

"Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Compatibilização da demanda

Art. 17. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11." (grifo nosso)

A alteração do PCA 2023 tem o objetivo de atender as demandas não previstas durante sua elaboração, nos termos das justificativas apresentadas pelas respectivas áreas demandantes.

Considerando estas informações, a área técnica concluiu que a alteração proposta implicará no acréscimo monetário estimado de **R\$ 34.008.661,01** (trinta e quatro milhões, oito mil seiscentos e sessenta e um reais e um centavo) no PCA 2023, que atingirá o montante de **R\$ 285.819.681,02** (duzentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos).

Por sua vez, o valor aprovado na LOA 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.415/2023, para cobertura das despesas discricionárias da ANTT corresponde ao montante de R\$ 340.705.200,00 (trezentos e quarenta milhões, setecentos e cinco mil e duzentos reais).

Entretanto, ocorre que o PCA considera o valor da contratação para o período de 12 (doze) meses, o que, conforme destacado pela SUDEG, não enseja, necessariamente, em importe de recursos

orçamentários no exercício de 2023 nos mesmos montantes, uma vez que, no caso de serviços continuados, a data de início da contratação influencia diretamente no impacto orçamentário e financeiro a ser dispendido.

Conforme informado em Relatório à Diretoria SEI nº 94/2023 (15739434), a formalização das contratações envolvidas na alteração proposta depende da efetiva existência de disponibilidade orçamentária, a ser avaliada durante a instrução dos respectivos processos de contratação. Sendo assim, a área técnica não observou óbices à alteração do PCA 2023, uma vez que as contratações somente poderão ocorrer caso estejam previstas no referido instrumento de planejamento, conforme estabelecido no art. 17 do Decreto nº 10.947/2022, e caso exista efetiva disponibilidade orçamentária, a ser avaliada em momento oportuno.

Em razão das alterações propostas ao PCA 2023, os valores das demandas figuram-se maiores que os inicialmente estipulados, visto que esta Agência se encontra ampliando sua atuação e prestação de serviços, como se verifica, por exemplo, no aumento do número de concessões rodoviárias. Neste cenário, e considerando que o PCA não é documento vinculativo a esta Administração, embora as demandas ultrapassem o orçamento previsto, a priorização da demanda dar-se-á no momento efetivo da contratação, bem como estará condicionada à disponibilidade orçamentária, consoante ao anteriormente mencionado.

Ademais, a alteração do PCA 2023 possibilitará o planejamento das contratações nele previstas, bem como dará ciência às demais áreas envolvidas (GELIC, GEORF, SUDEG, PF-ANTT, Diretoria, dentre outras), objetivando a adoção dos procedimentos necessários para execução das pretensões de contratação.

Com base no exposto, levando em consideração a análise técnica apresentada nos autos, não se observa óbices ao prosseguimento do feito.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Posto isto, com base na análise técnica apresentada nos autos, **VOTO** pela aprovação da proposta apresentada pela SUDEG, visando a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) - Exercício 2023, nos termos da Minuta de Deliberação DG (15856959).

Brasília, 08 de março de 2023.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

RAFAEL VITALE
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 13/03/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15804877** e o código CRC **7BC1CC10**.

Referência: Processo nº 50500.017318/2022-81

SEI nº 15804877

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br